



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.722/2012**

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 828/2001, QUE INSTITUIU O CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica incluído dispositivo no Artigo 4º da Lei Municipal nº 828, de 19 de fevereiro de 2001, que instituiu o Controle Interno no município de Imigrante, alterada pelas Leis Municipais nº 915/2001, 1.043/2003 e 1.684/2011:


“§ 5º – Somente dois integrantes receberão jetom, o terceiro receberá o estabelecido como gratificação pelo exercício da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno.”

**Art. 2º** – Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de março de 2012.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se